



# SENADO FEDERAL

## PARECER N° 140, DE 2016

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n° 550, de 2015  
- Complementar, do Senador Cássio Cunha Lima  
que altera o art. 1° da Lei Complementar n° 110,  
de 29 de junho de 2001, para dispor sobre o  
término da cobrança de contribuição social  
devida pelos empregadores em caso de despedida  
de empregado, sem justa causa.

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 550, de 2015 - Complementar, do Senador Cássio Cunha Lima que altera o art. 1° da Lei Complementar n° 110, de 29 de junho de 2001, para dispor sobre o término da cobrança de contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado, sem justa causa.

A justificativa da proposição reside na inexistência de motivo razoável para a cobrança do adicional de 10% (dez por cento) sobre a indenização devida pela dispensa sem justa causa de empregado, uma vez que a recomposição dos valores dos expurgos inflacionários das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi alcançada em 2012.

O projeto em testilha foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Até o momento, não houve a apresentação de emendas.

### II – ANÁLISE

Nos termos do art. 149 da Constituição da República, compete à União instituir contribuições sociais de interesse das categorias econômicas e profissionais, motivo pelo qual a disciplina do adicional em testilha encontra-se no âmbito normativo do mencionado ente federado.

Não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, motivo pelo qual aos parlamentares, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, é franqueado iniciar o respectivo processo legislativo.

Além disso, por se tratar de questão constitucionalmente afeta a lei complementar (art. 146, III), o projeto encontra-se revestido de adequação formal.

No mérito, há de se louvar a iniciativa em testilha.

Com efeito, recomposto o patrimônio do FGTS, não há motivo que justifique a manutenção da contribuição em foco, que só aumenta o custo da mão de obra no País.

Ora, o empregador já tem de arcar com pesados encargos financeiros ao contratar um trabalhador subordinado, todos eles destinados à garantia dos direitos laborais e previdenciários insculpidos na Carta Magna.

O adicional em comento, ao não mais atender à finalidade para qual foi instituído e por tampouco representar qualquer avanço na condição social do trabalhador, não merece subsistir, pois apenas onera o vínculo empregatício, especialmente em momento de crise econômica, como aquela ora vivenciada no Brasil.

Por isso, a proposição em exame merece a chancela deste Parlamento.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do PLS nº 550, de 2015 - Complementar.

Sala da Comissão, 2 de março de 2016.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente da CAS

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 02 de março de 2016 (quarta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

| TITULARES  | SUPLENTES                       |
|--|---------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)</b>                               |                                 |
| Humberto Costa (PT)  | 1. VAGO                         |
| Paulo Rocha (PT)   | 2. Gleisi Hoffmann (PT)         |
| Paulo Paim (PT)  | 3. José Pimentel (PT)           |
| Regina Sousa (PT)  | 4. Walter Pinheiro (PT)         |
| Angela Portela (PT)  | 5. Fátima Bezerra (PT)          |
| Ana Amélia (PP)  | 6. Benedito de Lira (PP)        |
| <b>Maioria (PMDB)</b>  |                                 |
| João Alberto Souza (PMDB)  | 1. Raimundo Lira (PMDB)         |
| Sérgio Petecão (PSD)   | 2. Garibaldi Alves Filho (PMDB) |
| Waldemir Moka (PMDB)   | 3. Romero Jucá (PMDB)           |
| Dário Berger (PMDB)  | 4. Rose de Freitas (PMDB)       |
| Edison Lobão (PMDB)  | 5. Marta Suplicy (PMDB)         |
| Otto Alencar (PSD)   | 6. Eunício Oliveira (PMDB)      |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição (DEM, PSDB, PV)</b>                     |                                 |
| Ricardo Franco (DEM)   | 1. VAGO                         |
| VAGO   | 2. Ronaldo Caiado (DEM)         |
| Dalirio Beber (PSDB)   | 3. VAGO                         |
| Flexa Ribeiro (PSDB)   | 4. VAGO                         |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b> |                                 |
| Lídice da Mata (PSB)   | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)   |
| Lúcia Vânia (PSB)  | 2. Romário (PSB)                |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PSC, PTB, PRB)</b>               |                                 |
| Marcelo Crivella (PRB)   | 1. Vicentinho Alves (PR)        |
| Elmano Férrer (PTB)  | 2. VAGO                         |
| Eduardo Amorim (PSC)   | 3. VAGO                         |